



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 221/2013 ANO IV

Divulgação: sexta-feira, 29 de novembro de 2013 Publicação: segunda-feira, 02 de dezembro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### PORTARIA 718/2013

Dispõe sobre a organização, o planejamento e a execução das ações de comunicação social no âmbito do Tribunal de Justiça Militar.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que aprimorar a comunicação com o público externo é um dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário, instituídos pela Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 81, de 13 de novembro de 2009, que cria a Assessoria de Comunicação Institucional na Justiça Militar de Minas Gerais, bem como as modificações instituídas pela Resolução nº 113, de 21 de março de 2012, ambas do TJMMG;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações de comunicação previamente planejadas e eficazes;  
RESOLVE:

Art. 1º A organização, o planejamento e a execução das ações de comunicação social da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais com seu público, atribuições da Assessoria de Comunicação – Ascom –, obedecerão ao disposto nesta Portaria, complementarmente à Resolução nº 81/2009.

#### Capítulo I

##### Do Planejamento de Comunicação e da Linha Editorial

Art. 2º A Ascom encaminhará à Secretaria Especial da Presidência até 15 de dezembro do ano corrente:

I – relatório sobre o desempenho da empresa contratada para edição da *Revista de Estudos & Informações*, sugestões para a edição do 1º semestre do ano subseqüente e proposição de Termo de Referência para a próxima contratação, aprimorando a contratação em vigor.

II – relação das cartilhas, convites e demais peças gráficas produzidos no último exercício, indicando os respectivos processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, se aplicável;

III – os indicadores apresentados na última Reunião de Análise da Estratégia – RAE – do exercício;

IV – relatório dos eventos realizados no último exercício, com avaliação e sugestões de melhoria;

V – relação dos eventos já confirmados para o ano seguinte, suas respectivas datas e ações previstas;

VI – propostas de melhoria para as mídias digitais.

§ 1º O planejamento de comunicação do ano subseqüente deverá ser apresentado até o dia 30 de novembro do ano corrente.

§ 2º As ações em andamento terão seu curso regular até a aprovação do plano de comunicação.

Art. 3º A edição da *Revista de Estudos & Informações*, das peças gráficas e dos demais instrumentos de comunicação será pautada pela transparência da informação e cada modelo deverá ser orientado e aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

#### Capítulo II

##### Das Ações de Comunicação Institucional

Art. 4º A Ascom é responsável por elaborar a identidade visual de todos os programas, ações e eventos da Justiça Militar.

§ 1º As solicitações de apoio, à Ascom, para a organização de eventos, deverão ser feitas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 2º As expressões de identidade visual da Justiça somente poderão ser alteradas, inovadas ou criadas por aprovação do Pleno.

Art. 5º Os diversos setores da Justiça Militar deverão envolver-se na realização de eventos, por solicitação formal da Ascom.

### Capítulo III

#### Do Portal da Justiça Militar na Internet

Art. 6º Compete ao responsável pela Assessoria de Comunicação Institucional a aprovação de divulgação de quaisquer matérias institucionais, inclusive em meio virtual.

§ 1º É defesa a divulgação de fatos sobre autoridades da Justiça Militar, se não possuírem relação com as atribuições institucionais.

§ 2º Exceto os casos pontuais, por deliberação expressa do Presidente do TJMMG, as respostas aos questionamentos enviados por veículos de comunicação serão escritas e autorizadas pela Chefia de Gabinete.

Art. 7º O Tribunal de Justiça Militar dispõe dos seguintes instrumentos de comunicação com o público externo:

- I – portal da Justiça Militar e todos seus direcionamentos;
- II – Microblogger Twitter;
- III – Fale Conosco;
- IV – Ouvidoria;
- V – *Revista de Estudos & Informações*;
- VI – cartilhas informativas;
- VII – Banco de Imagens – Google Picasa;
- VIII – Banco de Imagens – Canal de Justiça Militar de Minas Gerais no Youtube.

§ 1º Os questionamentos recebidos pelo canal de comunicação “Fale Conosco” serão respondidos diretamente pela chefia da Ascom, ou sob sua orientação.

§ 2º Todas as notícias divulgadas no portal do TJMMG deverão ser replicadas no Twitter.

§ 3º Todos os eventos registrados fotograficamente pela Justiça Militar deverão constar no Banco de Imagens de acordo com o formato do registro (vídeo ou foto).

Art. 8º O planejamento editorial do Portal do TJMMG, no endereço eletrônico <http://www.tjmmg.jus.br>, e suas subpáginas, bem como os textos, as imagens e os materiais de multimídia do Portal, serão definidos pela Ascom.

#### Das Disposições Finais

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Esta Portaria revoga a Portaria nº 666/2012.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.

**Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino**

Presidente

Designando:

- o servidor Leonardo Henrique Vaz de Melo, JME-0371-9, para exercer as funções de Gerente, na Assessoria de Comunicação Institucional, durante o período de afastamento da titular.

---

#### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

---

Aviso de Intenção – Adesão à Ata de Registros de Preços nº 250A/2012 – SEPLAG/MG

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio da Gerência Administrativa, torna público, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, o interesse de aderir à Ata de Registro de Preço nº 250A/2012 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 250/2012 – SEPLAG/MG, para contratação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), nos Lotes nº 01, nº 15 e nº 16, valor total anual estimado de R\$ 36.690,50 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

---

#### GERÊNCIA JUDICIÁRIA

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0012788-42.2011.9.13.0001

Recorrente: Geraldo Magela Campos

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial/ Extraordinário interposto por Geraldo Magela Campos.

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0010912-49.2011.9.13.0002

Recorrentes: Rodolfo dos Santos

Gilvane dos Santos

Celso Malaquias Nunes

Advogados: Aurélio Pajuaba Nehme (OAB/MG 81446) e

Vivian Leonel Pajuaba Nehme (OAB/MG 107386)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e/ou Extraordinário interposto pelos recorrentes.

**PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo n. 0003172-75.2013.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Impetrante: Sebastião de Paula Oliveira Filho

Advogada: Carlos Henrique Floriano Neto (OAB/MG 148552)

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido a petição inicial.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0006128-95.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Apelado: Marcus Luciano Neaime

Advogado: Davison Cardoso (OAB/MG 120827)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por ser contrário às súmulas deste e. TJMMG.

**PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS****MATÉRIA CRIMINAL****APELAÇÃO**

Processo n. 0001527-74.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Adriano José Aparecido Lopes Silva

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogados: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148) e outros

Assunto principal: 11321 – Falsidade ideológica

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão de 1º grau.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003913-43.2012.9.13.0003

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Guilherme Morais do Nascimento

Lincoln Heleno da Fonseca

Advogados: Alcides Massa Neto (OAB/MG 032899) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares arguidas pela defesa.

No mérito, por unanimidade, negou provimento à apelação interposta por Lincoln Heleno da Fonseca, mantendo a decisão de primeiro grau de jurisdição.

Por maioria, negou provimento ao recurso interposto pelo apelante Guilherme Morais do Nascimento. Vencido, o Juiz Fernando Galvão da Rocha que deu provimento parcial ao mesmo, para excluir de sua condenação o reconhecimento das duas agravantes, mantendo a pena fixada em primeiro grau de jurisdição, qual seja, 05 (cinco) meses de detenção, em regime aberto, concedendo ao apelante o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de 02 (dois) anos, sob condições a serem impostas pelo juízo da execução.

Relator para acórdão o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho.

**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0000464-43.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967)

Apelado: Josmar Gonçalves Júnior

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Assunto principal: 10328 – Reintegração

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em respeito à decisão do órgão Pleno deste Tribunal, sobrestou o feito, até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0002251-13.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Romildo Lourenço

Apelado: Estado de Minas Gerais

Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outros

Procurador: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

Assunto: 10363 – PAD/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença *a quo*, determinando a anulação do ato administrativo ora combatido, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva da Administração Militar, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante, a sanção correspondente, bem como seus demais efeitos.

Por unanimidade, inverteu o ônus da sucumbência e condenou o apelado ao pagamento dos honorários advocatícios. Por maioria, fixou os honorários em 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa. Vencido, neste aspecto, o juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que os fixou em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Fernando Armando Ribeiro, convoco os Exmos. Srs. Juizes componentes da Segunda Câmara, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a SESSÃO ORDINÁRIA, designada para o dia 05/12/2013 (QUINTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2013.  
Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

#### MATÉRIA CRIMINAL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0002809-87.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Jadir Silva,  
Apelantes: Christian Martins de Freitas, Cb PM  
Eric Adriano Marcelino de Souza, Sd PM  
Advogada: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

##### APELAÇÃO

Processo n. 0000221-47.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Cb PM Haroldo Otávio da Silva  
Advogada: Silvana Lourenço Lobo – Defensora Pública (MADEP 0200)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

##### APELAÇÃO

Processo n. 0010800-80.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Apelante: Anísio Carlos Gabriel  
Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### MATÉRIA CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0002595-91.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Cleiton Rodrigues Gontijo  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

##### APELAÇÃO

Processo n. 0006924-80.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Gilson Amorim de Souza  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

#### SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0005637-82.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)  
Apelado: Antônio Marcos Moreira Santos  
Advogado(s): Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação  
aviado pelo Estado, por ser contrário às súmulas deste e. TJMMG.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0006412-97.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Ercilei Raimundo de Oliveira

Advogado: Renato Lopes Costa (OAB/MG 78047)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por ser contrário às súmulas deste e. TJMMG.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0003411-07.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Donizetti Frazão

Advogados: Marcelo Nogueira (OAB/MG 92150) e outros

Assunto principal: 10328 – Reintegração

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz relator, em deu provimento ao recurso do Estado, para reformar a sentença de 1º grau e manter a demissão do autor das fileiras da PMMG.

Ficou vencido o Juiz Jadir Silva, que negou provimento ao recurso.

---

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

---

28456MG => 3; 28786MG => 22; 30819MG => 22; 48244MG => 25; 48275MG => 8; 50328MG => 14; 56746MG => 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; 57688MG => 13, 31; 57887MG => 5, 6, 7, 8, 12; 74103MG => 15; 81446MG => 3; 84899MG => 34; 85662MG => 16, 17, 18; 87073MG => 29; 90720MG => 13, 27, 30; 91153MG => 13, 23, 24, 30; 96660MG => 19; 96712MG => 11, 21; 99474MG => 19; 100349MG => 3; 101508MG => 12; 102722MG => 1, 2, 11, 21; 106073MG => 35; 106114MG => 3, 13, 30; 107105MG => 19; 107157MG => 19, 20; 107386MG => 3; 107966MG => 19, 20; 109004MG => 23, 24; 109145MG => 21; 109686MG => 19; 111515MG => 28, 35; 112330MG => 20, 26; 112708MG => 11; 113957MG => 7; 115769MG => 4, 10; 116825MG => 5; 118395MG => 14; 118477MG => 13; 120873MG => 29; 121052MG => 22; 121096MG => 4, 10, 32; 121944MG => 5; 124853MG => 23, 24; 127377MG => 22; 129709MG => 23, 24; 130157MG => 19; 131799MG => 6; 132396MG => 4; 132967MG => 22; 133071MG => 22; 134551MG => 20; 134707MG => 20; 134740MG => 10; 136307MG => 4, 10; 136522MG => 33; 139532MG => 30; 147526MG => 9; 148469MG => 9; 148552MG => 11;

---

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

**MATÉRIA CÍVEL**

1 - 0003174-42.2013.9.13.0001

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0010877-92.2011.9.13.0001. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

2 - 0003175-27.2013.9.13.0001

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0006899-73.2012.9.13.0001. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

**MATÉRIA CRIMINAL**

3 - 0000418-70.2007.9.13.0001 ou 31397

Réu: Divino Ronei da Silva => Deixado de manifestar sobre o requerimento constante de fls. 513 e 514, consistente no adiamento da audiência designada para a data de 03/12/13, às 16:10 horas, a ser realizada na comarca de Ituiutaba/MG, tendo em vista que a referida audiência foi designada pelo juízo deprecado. Indeferido o requerimento formulado às fls. 515 e 516, consistente na expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para que seja informado o endereço das testemunhas não localizadas pelo oficial de justiça do juízo deprecado. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Carlos Galvao Neto, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

Réu: Jose Costa Junior => Deixado de manifestar sobre o requerimento constante de fls. 513 e 514, consistente no adiamento da audiência designada para a data de 03/12/13, às 16:10 horas, a ser realizada na comarca de Ituiutaba/MG, tendo em vista que a referida audiência foi designada pelo juízo deprecado. Indeferido o requerimento formulado às fls. 515 e 516, consistente na expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para que seja informado o endereço das testemunhas não localizadas pelo oficial de justiça do juízo deprecado. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Carlos Galvao Neto, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

4 - 0002940-60.2013.9.13.0001

Réu: Pedro Lucio da Silva => Indeferido o pedido de saída temporária. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

5 - 0000171-76.2013.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª Ci Peterson Marques da Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Augusto Pedrosa Correa da Silva. Adv.: Augusto Pedrosa Correa da Silva, Leonardo Canabrava Turra, Patricia Nislene da Silva.

6 - 0000606-50.2013.9.13.0002

Exequente: Cb Valmir Martins de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Documento à disposição da parte Exequente Dr. Ilson de Paulo Marques. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 0000977-14.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose Alexandro Faria Castro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Guilherme Azevedo Ferreira, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0001729-83.2013.9.13.0002

Autor: Cb Cristiano Boaventura Chaves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indefiro o pedido do Autor de produção de provas pericial e testemunhal, tendo em vista a sua extemporaneidade, conforme certidão de fls. 503 verso, ratificado em fls 512 verso, ressaltando a fluência do prazo para memoriais, que teve início no dia 25/11/2013, conforme publicação de fls. 505. Adv.: Katia de Oliveira, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0003045-34.2013.9.13.0002

Autor: Cb Gilcleismam Bob Lages, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime o Requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprovar a sua hipossuficiência financeira, através de documentos relativos ao pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), juntando aos autos as 03 (três) últimas declarações de Imposto de Renda - pessoa física, para o fim de se apreciar o pedido de assistência judiciária gratuita, ou realizar o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Deverá, ainda, o procurador do Autor proceder conforme determina o artigo 365, IV, do CPC. Adv.: Marcio Gomes Borges, Vinicius Xavier Sevesquim.

10 - 0003097-30.2013.9.13.0002

Autor: Cb Sebastiao Josino da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime o Requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, comprovar a sua hipossuficiência financeira, através de documentos relativos ao pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), juntando aos autos as 03 (três) últimas declarações de Imposto de Renda - pessoa física, para o fim de se apreciar o pedido de assistência judiciária gratuita, ou realizar o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Deverá, ainda, completar os requisitos exigidos pelo artigo 282, do CPC, inciso II, do CPC, conforme o artigo 284, do mesmo Código. Adv.:

Adilson Vieira Pinto, Felipe Rabelo dos Santos, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

11 - 0003121-58.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Sergio Correa Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

12 - 0011657-29.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Jose Ricardo Bessa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado parcialmente procedente o pedido da Inicial, para decretar a nulidade do ato de demissão do Autor, da lavra do Comandante Geral da PMMG, por inobservância aos preceitos constitucionais e frontal infringência ao artigo 77, do CEDM - Lei 14310/2002, reintegrando o Autor ao serviço ativo da Polícia Militar, a partir do dia 14/07/2011, com os direitos retroativos pertinentes, com os valores pecuniários devidamente corrigidos monetariamente, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, por se tratar de verba alimentar. Quanto aos pedidos alternativos de concessão de sursis administrativo, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 74, CEDM, e de reforma disciplinar, nos termos do artigo 32, CEDM, tenho que são decorrentes da anulação do ato administrativo demissionário, devendo ser pleiteados no âmbito administrativo. Confirmada a tutela antecipada anteriormente concedida. Extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno, ainda, o Estado de MG ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) do valro atribuído à causa, nos termos do §4º do artigo 20, do CPC. Adv.: Abelardo Celso Medina, Leonardo Canabrava Turra.

#### MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000052-23.2010.9.13.0002 ou 36938

Réu: Gilcimar Vieira Magalhaes => Fica o réu intimado do inteiro teor da sentença penal Absolutória, cuja parte dispositiva encontra-se à disposição no site oficial do TJMG (www.tjmg.jus.br ). Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

14 - 0001910-81.2013.9.13.0003

Exequente: Cb Edilson Mendes Laia, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedido ao Exequente os benefícios da assistência Judiciária. Adv.: Felisberto Egg de Resende, Rafael Egg Nunes.

15 - 0001965-32.2013.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Wilson da Costa Correia, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimada as partes para especificação fundamentada de provas, em audiência ou pericial, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geraldo Magela da Silva.

16 - 0002033-79.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

17 - 0002086-60.2013.9.13.0003

Autor: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

18 - 0002412-20.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Indeferida a inicial executiva, pelo que foi extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC. Concedido ao Exequente o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

19 - 0003157-73.2008.9.13.0003 ou 1003/08

Autor: Cb Alvaro Davi Gomes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Rebevido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alberto Pablo Costa Silveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leandro Araujo Lucio, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Soraya Ramos Fantini.

20 - 0004462-53.2012.9.13.0003

Exequente: 2º Sgt Rogerio Tiago Martins de Souza, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por cinco dias, quanto ao contido nas fls. 158 e seguintes. Adv.: Alexandre Marques de Miranda,

Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

21 - 0005088-72.2012.9.13.0003

Autor: Cb Marconi Martins Jose, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado ao Estado de Minas Gerais a manifestar quanto ao contido nas fls 157, em 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0005105-11.2012.9.13.0003

Exequente: Sd 1º CI Vitor Geraldo Braga, Executado: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais a demonstrar o cumprimento da sentença em 30 (trinta) dias. Caso não o faça, fica facultado ao Autor proceder à execução, na forma do artigo 730 e seguintes do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Isabella Guilherme Rocha, Rafael Linces Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva, Silas Teixeira Moreira, Vivian Leila de Oliveira Santos.

23 - 0005349-37.2012.9.13.0003

Autor: Cb Guthemberg Thompson n de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais, por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

24 - 0005631-75.2012.9.13.0003

Autor: Cb Antonio Andre Cornelio, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por cinco dias, quanto ao contido nas fls. 193 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

25 - 0006286-47.2012.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Gildaques Pereira do Nascimento, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Otto Osny de Oliveira.

26 - 0006442-35.2012.9.13.0003

Autor: Maj Alberto Nunes Borges, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por cinco dias, quanto ao contido nas fls. 266 e seguintes. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

#### MATÉRIA CRIMINAL

27 - 0000161-68.2009.9.13.0003 ou 34691

Réu: Adriano j Soares da Silva => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 253 e seguintes. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

28 - 0000641-46.2009.9.13.0003 ou 35643

Réu: Lindomar da Paixao => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 261 e seguintes. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

29 - 0002572-45.2013.9.13.0003

Flagranteado: Marcineia Lidiane Lobo => Declinada a competência da Justiça Militar estadual, com fundamento na visão sistêmica da legislação castrense, folha 51 dos autos. Adv.: Alex Monteiro da Rocha, Alexandre Reis Rebello.

30 - 0003035-84.2013.9.13.0003

Réu: Eliano Marcos da Silva => Vista à defesa sobre o cálculo de liquidação da pena do sentenciado e da juntada de documento. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

31 - 0003573-02.2012.9.13.0003

Réu: Jaime Pacheco da Silva Filho => Audiência Julgamento designada para o dia 10/12/2013, às 13:30 horas. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

32 - 0005643-89.2012.9.13.0003

Réu: Ednaldo Tomas => Tornada sem efeito a audiência designada para dia 28/11/2013 às 16: 10 horas. Redesignada audiência de Justificação para o dia 17/12/2013, às 15:00 horas. Adv.: Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

33 - 0006291-69.2012.9.13.0003

Réu: Anderson Magno Pinto da Silva => Julgamento redesignado para o dia 03/02/2014, às 16h. Adv.: Denilson da Silva Rodrigues.

34 - 0006414-67.2012.9.13.0003

Investigado: Marcos Barbosa da Fonseca => Audiência de Transação Penal designada para o dia 29/11/2013, às 13:40 horas na Comarca de Teófilo Otoni/MG. Adv.: Paulo Ester Gomes Neiva.

35 - 0011615-74.2011.9.13.0003

Réu: Adevaldo Cristian Sant Ana, Marcone Tome da Silva, Clayton Ramos de Souza, Dimitre Frederick Kicke Basaia => Vista à defesa de todo teor da sentença penal absolutória. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Ricardo Soares Diniz.